



PUBLICADO NO D.O.M.
02 / 12 / 2013
EDIÇÃO Nº 064

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

LEI Nº 405/2013.

**CRIA A GALERIA DOS EX-PREFEITOS DO
MUNICÍPIO DE CONDADO.**

O Prefeito Constitucional de Condado – Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

ART. 1º - Fica criada a Galeria dos Ex-Prefeitos do Município de Condado – Estado da Paraíba e será instalada nas dependências da sede da Prefeitura.

ART. 2º - A Galeria dos Ex-Prefeitos receberá o nome de PREFEITO FRANCISCO FRAGOSO PEREIRA.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Condado - PB, em 02 de Dezembro de 2013.

Caio Rodrigo Bezerra Paixão
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"
 LEI Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

ANO: 2013.

Condado – PB, em 02 de Dezembro de 2013.

Edição nº. 064

LEI Nº 406/2013.

LEI Nº 404/2013.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	%
1 – Execução de obras hidráulicas e de construção civil, inclusive serviços auxiliares e complementares	5,0
2 – Hospitais, sanatórios, ambulatórios, prontos-socorros, banco de sangue, casas de saúde, casas de recuperação ou repouso sob orientação médica	1,5
3 – Ensino de qualquer natureza	2,5
4 – Transporte de passageiros de natureza estritamente municipal	1,0
5 – Diversões públicas	5,0
6 – Demais serviços constantes da lista (art.40)	5,0

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA FINS QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONDADO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, a Constituição Federal e a Lei Federal nº4 320/1964, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, APROVOU e eu SANCIONO a presente Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial de até R\$131.000,00 (Cento e trinta e um mil reais), conforme programação descrita:

GRUPO II – TRIBUTAÇÃO DAS SOCIEDADES PROFISSIONAIS

7 – Profissional Liberal de Nível Superior	50,0 UFIR
8 – Profissional Nível Médio ou Técnico	25,0 UFIR

GRUPO III – TRIBUTAÇÃO DAS SOCIEDADES PROFISSIONAIS

Por cada profissional, sócio, empregado ou não, que presta serviços em nome da sociedade	27,0 UFIR
--	-----------

Gabinete do Prefeito Municipal de Condado - PB, em 02 de Dezembro de 2013.


 Caio Rodrigo Bezerra Paixão
 Prefeito

LEI Nº 405/2013.

CRIA A GALERIA DOS EX-PREFEITOS DO MUNICÍPIO DE CONDADO.

O Prefeito Constitucional de Condado – Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

ART. 1º - Fica criada a Galeria dos Ex-Prefeitos do Município de Condado – Estado da Paraíba e será instalada nas dependências da sede da Prefeitura.

ART. 2º - A Galeria dos Ex-Prefeitos receberá o nome de PREFEITO FRANCISCO FRAGOSO PEREIRA.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Condado - PB, em 02 de Dezembro de 2013.


 Caio Rodrigo Bezerra Paixão
 Prefeito

20.80 SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.365.1025.2029 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL

Fonte: 1 Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Educação

3.3.90.30.01 - Material de Consumo..... 6.000,00

3.3.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... 15.000,00

Fonte: 15 Transferências de Recursos do FNDE

3.3.90.30.01 - Material de Consumo..... 5.000,00

3.3.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 12.000,00

12.361.1025.2027 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL

Fonte: 1 Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Educação

3.3.90.30.01 - Material de Consumo..... 15.000,00

3.3.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... 15.000,00

Fonte: 15 Transferências de Recursos do FNDE

3.3.90.30.01 - Material de Consumo..... 8.000,00

3.3.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 8.000,00

Fonte: 22 Transferências de Convênios – Educação

3.3.90.30.01 - Material de Consumo..... 15.000,00

3.3.90.93.01 - Indenizações e Restituições 5.000,00

3.3.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... 15.000,00

12.362.1025.2034 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO

Fonte: 15 Transferências de Recursos do FNDE

3.3.90.30.01 - Material de Consumo..... 6.000,00

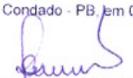
3.3.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 6.000,00

TOTAL R\$ 131.000,00

Art. 2º - Para cobertura da abertura do crédito de que trata o artigo 1º, desta Lei, fica o Poder Executivo também autorizado a utilizar os recursos previstos nos incisos I, II e III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4 320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Condado - PB, em 02 de Dezembro de 2013.


 Caio Rodrigo Bezerra Paixão
 Prefeito